

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

DECRETO Nº. 30/2015.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO VI
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando as disposições contidas na lei federal nº 8.080 de 1990;

Considerando as disposições contidas no §1º do artigo 1º da lei federal nº 8142 de 1990;

Considerando as disposições do artigo 21 da lei complementar estadual nº. 22 de 1992;

Considerando as deliberações contidas na resolução de nº 05/2015 do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Várzea Grande.

Decreta:

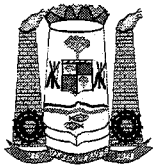
Art. 1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT**, a realizar-se de **24 a 25 de junho de 2015**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema centrais **SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DE NOSSA GENTE**, com os seguintes eixos temáticos:

- I – Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- II – Participação e Controle Social;
- III – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV – Financiamento do SUS e relação Público-Privado;
- V – Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI – Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII – Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS: Valorizando as experiências exitosas;
- VIII – Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Parágrafo único – Os eixos temáticos de que trata o caput serão desenvolvidos mediante a formação dos seguintes grupos de trabalho (GT):

1. Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1.1 Participação e Controle Social.

1.1.1 Reformas Democráticas e Populares do Estado.

2. Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde

2.1 Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS: Valorizando as experiências exitosas;

2.2 Informação, Educação e política de Comunicação do SUS.

3. Financiamento do SUS e relação Público-Privado.

3.1 Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outras fontes de recursos estadual e/ou federal destinados às ações de gestão da saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto de Magalhães" em Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2015.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Várzea Grande-MT, 02 de Maio de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n) apresentar declaração de bens

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (cópias e originais)

01	RG
02	CPF
03	PIS/PASEP (CARTEIRA DO TRABALHO)
04	Título de eleitor;
05	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral
06	Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
07	Certidão de Nascimento dos dependentes menores e maiores CPF
08	Documento de quitação com o serviço militar;
09	Comprovante de Endereço Atual
10	Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
11	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes
12	Declaração de filiação (nome de pai e mãe com CPF)
13	02 (duas) Fotos recentes 3x4
14	Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente emitidos pelas Prefeitura Cuiabá, de Várzea Grande e do estado SAD
15	Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso
16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
17	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual
18	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal
19	Carteira do trabalho
20	Atestado de boa saúde física e mental

DECRETO Nº. 30/2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando as disposições contidas na lei federal nº 8.080 de 1990;

Considerando as disposições contidas no §1º do artigo 1º da lei federal nº 8142 de 1990;

Considerando as disposições do artigo 21 da lei complementar estadual nº. 22 de 1992;

Considerando as deliberações contidas na resolução de nº 05/2015 do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Várzea Grande.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT**, a realizar-se de **24 a 25 de junho de 2015**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema centrais

SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DE NOSSA GENTE

, com os seguintes eixos temáticos:

- I – Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- II – Participação e Controle Social;
- III – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV – Financiamento do SUS e relação Público-Privado;
- V – Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI – Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII – Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS: Valorizando as experiências exitosas;
- VIII – Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Parágrafo único – Os eixos temáticos de que trata o caput serão desenvolvidos mediante a formação dos seguintes grupos de trabalho (GT):

• Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.

• 1 Participação e Controle Social.

1.1.1 Reformas Democráticas e Populares do Estado.

2. Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde

2.1 Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS: Valorizando as experiências exitosas;

2.2 Informação, Educação e política de Comunicação do SUS.

3. Financiamento do SUS e relação Público-Privado.

3.1 Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outras fontes de recursos estadual e/ou federal destinados às ações de gestão da saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto de Magalhães" em Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 140/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão PAULO GUILHERME DA COSTA RIBEIRO, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de Junho de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.28/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa Posto 10 Limitada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na lei Federal 8666/93 e suas alterações, no Decreto n.7.892/13, no Edital e anexos do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.18/14, na Ata de Registro de Preço n.18/2014, bem como nos documentos constantes do Processo Gespro n.307496/2015. OBJETO: Fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande/MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados. VALOR GLOBAL: O valor será de acordo com o preço médio estabelecido pela ANP e percentual de desconto registrado, conforme o saldo remanescente da referida Ata, no valor global de até R\$ 1.505.301,22 (um milhão quinhentos e cinco mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos). UO: Secretaria Municipal de Administração. DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0999. UO: Secretaria Municipal de Educação. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0001. UO: Secretaria Municipal de Educação. DO: 08.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0107. Secretaria Municipal de Educação. DO: 08.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0001. UO: Secretaria Municipal de Assistência Social. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0302. UO: Secretaria Municipal de Assistência Social. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0302. UO: Secretaria Municipal de Assistência Social. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0999. UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 00002. UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0205. UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0204. UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0304. UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0002. VI-GÊNCIA: 90 (noventa) dias ou até a próxima licitação ser finalizada.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2015.

SIGNATÁRIOS:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

OLINDO PASINATO NETO

Secretário Municipal de Administração

POSTO 10 LIMITADA

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 011/2.015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe